



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 597 DE 23 DE MAIO DE 1975.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUI-
RIR ÁREA DE TERRAS PARA ALARGAMENTO
DA AV. ALAMEDA FENAVINHO.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Ben-
to Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adqui-
rir de JOÃO BAPTISTA FERRARI, os seguintes imóveis, que se destina-
ram ao alargamento da Av. Alameda FENAVINHO no Parque que leva o -
mesmo nome, conforme croquis anexo, parte integrante da presente -
Lei:

a)- Uma área de terras com 514,50 metros quadra -
dos, sita na Av. Alameda FENAVINHO, sem benfeitorias, confrontando:
NORTE: na extensão de 30,00m, com terras de Carlos Cettolin; SUL:na
mesma extensão, com terras que são ou foram de José Boch; LESTE: na
extensão de 17,00m, com uma passagem particular e OESTE: na exten -
são de 17,30m, com terras do expropriado. Registro no Cartório Imo-
biliário de Bento Gonçalves, sob nº 25.675, à fls. 86, do Livro -
3-AG, datado de 07 de agosto de 1969;

b)- Uma área de terras com 576 metros quadrados ,
sita na Av. Alameda FENAVINHO, nesta cidade, sem benfeitorias, com
as seguintes dimensões e confrontações: NORTE: na extensão de 12,00
metros, com terras de Carlos Cettoli; SUL: na mesma extensão, com
terras da Prefeitura Municipal (FENAVINHO); LESTE: na extensão de -
47,20m, com terras do expropriado, com terras que são ou foram de
José Boch e com terras da Prefeitura Municipal e OESTE: na mesma ex-
tensão, com a Alameda FENAVINHO. Registro no Cartório Imobiliário -
de Bento Gonçalves, sob nº 24.793, à fls. 40 e 41 do Livro 3-AF, de
09 de novembro de 1968.

ART. 2º - O preço a ser pago pela referida área -
será de CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), da seguinte forma :



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....


CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) no ato da aquisição e CR\$8.000,00 (oito mil cruzeiros) trinta dias após;

ART. 3º - As despesas com a presente aquisição correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente;

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
BEL. CARLOS J. PERIZZOLO
Secretário do Governo


ECON. DARCY POZZA
Prefeito

Proc.nº 3166/74 - 729/74

Reg. no Livro de <u>Leis</u>
nº <u>597</u> à fl. <u>021</u>
<u>23</u> / <u>05</u> / <u>1975</u>
<u>Wiris</u> p/ Secretário do Governo

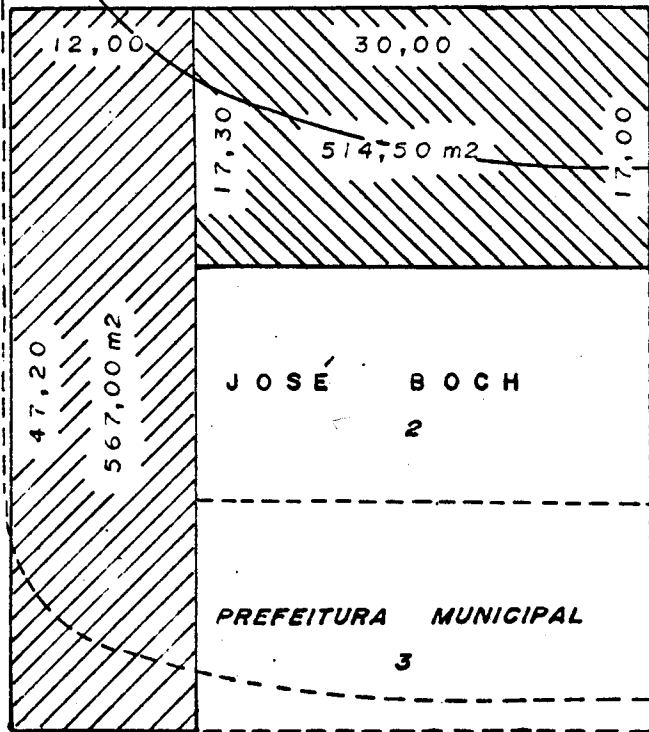
N



ALAMEDA FENAVINHO

CROQUIS DE INDENIZAÇÃO

CARLOS CETTOLIN



JOAO BAPTISTA FERRARI

PROC. Nº 3.166

DATA 07/10/1.974

ÁREA TOTAL DOS TERRENOS

1.081,50 m²

ÁREA A SER INDENIZADA, CONFORME

LEVANTAMENTO REALIZADO

1.081,50 m² ○